



Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo  
Av. Pedro Álvares Cabral, 201 – Ibirapuera – São Paulo – SP – 04097-900  
Palácio 9 de Julho

**Autógrafo nº 33.052**

Projeto de lei nº 251, de 2021

**Dispõe sobre a criação de unidades regionais de saneamento básico, com fundamento nos artigos 2º, inciso XIV, e 3º, inciso VI, alínea “b”, da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e dá providências correlatas.**

***A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:***

Artigo 1º Esta lei dispõe sobre a criação de unidades regionais de saneamento básico, com fundamento nos artigos 2º, inciso XIV, e 3º, inciso VI, alínea “b”, da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com vistas à uniformização do planejamento, da regulação e da fiscalização dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, visando à geração de ganhos de escala, à garantia da universalização e da viabilidade técnica e econômico-financeira dos serviços, bem como ao atendimento adequado das exigências de higiene e saúde pública dos Municípios que as integram.

Artigo 2º - Os serviços de distribuição de água e de coleta e tratamento de esgoto no Estado serão fundados nos seguintes princípios, que deverão ser observados pelas Unidades Regionais de Saneamento Básico, quando da elaboração de seus planos regionais, tal qual definido no artigo 6º da presente lei:

I - prestação de serviços de qualidade, com agilidade nos reparos necessários na rede física, tanto de distribuição de água tratada quanto a rede coletora de esgotos e no atendimento a novos consumidores, com o estabelecimento de metas visando ao aprimoramento de todos os serviços prestados e à redução da perda de água tratada;

II - busca constante de mecanismos de atendimento aos usuários dos serviços em épocas de estiagem e de seca;



**Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**  
Av. Pedro Álvares Cabral, 201 – Ibirapuera – São Paulo – SP – 04097-900  
Palácio 9 de Julho

III - preço justo, com a aplicação de tarifa social;

IV - instrumentos ágeis de contestação da tarifação pelos consumidores;

V - atendimento a todos os que residem no Estado, mesmo aqueles que habitem áreas ou imóveis em que estejam pendentes soluções de regularização;

VI - gestão com participação popular;

VII - atuação conjunta com conselhos municipais de defesa do meio ambiente ou conselhos equivalentes, no planejamento de políticas públicas de uso e tratamento da água e do esgoto;

VIII - incentivo ao uso de água de reuso;

IX - estímulo ao uso consciente da água;

X - tratamento dos rios, de modo a preservá-los como patrimônio ecológico do povo paulista;

XI - observância das questões ambientais quando da prestação dos serviços de que cuida a presente lei, com a busca constante de soluções que minorem o impacto ambiental adverso resultante de sua atuação no meio ambiente;

XII - efetiva fiscalização do descarte dos efluentes nos rios, mananciais e demais sistemas onde possa haver captação de água para uso humano, praticado pelas indústrias e estabelecimentos que, pela natureza do serviço que prestam ou pela qualidade dos efluentes em questão, devam observar fielmente as legislações estaduais e federais vigentes.

Parágrafo único - O princípio fundamental da presente lei é a promoção da cidadania digna e ao mesmo tempo responsável da pessoa humana, de modo que o saneamento básico e especialmente a água, como bem comum, sejam acessíveis a todos, a um preço socialmente justo, primando pelo consumo responsável do bem que pretende regular.

Artigo 3º - Ficam criadas 4 (quatro) Unidades Regionais de Serviços de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário - URAEs para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, integradas pelos Municípios relacionados no Anexo Único desta lei.



**Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**  
Av. Pedro Álvares Cabral, 201 – Ibirapuera – São Paulo – SP – 04097-900  
Palácio 9 de Julho

**Artigo 4º** - Os Municípios deverão manifestar adesão à respectiva Unidade Regional de Serviços de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário - URAE por meio de declaração formal, firmada pelo Prefeito, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação desta lei.

**Artigo 5º** - A governança interfederativa das URAEs previstas no Anexo Único desta lei seguirá o disposto na Lei Federal nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole), e compreenderá em sua estrutura básica:

I - instância executiva composta pelos representantes do Poder Executivo dos entes federativos integrantes da respectiva - URAE;

II - instância colegiada deliberativa com representação da sociedade civil;

III - organização pública com funções técnico-consultivas;

IV - sistema integrado de alocação de recursos e de prestação de contas.

Parágrafo único. A organização e o funcionamento das estruturas de governança interfederativa serão decididos no âmbito das URAEs.

**Artigo 6º** - Os serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário no âmbito das URAEs obedecerão a planos regionais elaborados para o conjunto de municípios atendidos, e garantirão a mais ampla seleção competitiva do respectivo prestador de serviços, nos termos do artigo 2º, inciso XV, da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e alterações posteriores, informando tal procedimento ao Tribunal de Contas do Estado e à Assembleia Legislativa.

Parágrafo único. Os planos a que alude o “caput” deste artigo:

1. deverão ser elaborados no âmbito da estrutura de governança interfederativa da respectiva URAE;

2. deverão contemplar os objetivos e as metas dos planos municipais no tocante aos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, quando existirem;



**Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**  
Av. Pedro Álvares Cabral, 201 – Ibirapuera – São Paulo – SP – 04097-900  
Palácio 9 de Julho

3. estabelecerão metas de universalização que garantam o atendimento de 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável e de 90% (noventa por cento) da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;

4. observarão as normas de referência da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, consideradas as peculiaridades regionais e a viabilidade econômico-financeira da URAE.

**Artigo 7º** - As unidades regionais de saneamento básico realizarão campanhas constantes para promover o uso consciente da água.

§ 1º - Haverá estímulo para o uso de água de reuso, desde que não exista risco ambiental, o que será aferido por órgão técnico competente.

§ 2º - Haverá acréscimo nas tarifas e/ou taxas cobradas do consumidor que fizer uso impróprio de água, definido como uso impróprio, para os fins desta lei, o uso que o senso comum possa definir como desperdício.

**Artigo 8º** - A entidade responsável pela regulação e fiscalização dos serviços será definida pelos titulares dos serviços de que trata esta lei, por meio de deliberação específica tomada no âmbito da estrutura de governança interfederativa da respectiva URAE.

**Artigo 9º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 11/6/2021.

  
**CARLÃO PIGNATARI** – Presidente



## Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Av. Pedro Álvares Cabral, 201 – Ibirapuera – São Paulo – SP – 04097-900  
Palácio 9 de Julho

### Anexo Único – Lista de Municípios por unidades regionais

#### **URAE 1 - Sudeste**

1 Adamantina	Espírito Santo do Turvo	189 Miguelópolis	283 Rio Grande da Serra
2 Adolfo	96 Estrela d'Oeste	190 Miracatu	284 Riolândia
3 Aguaí	97 Estrela do Norte	191 Mira Estrela	285 Rosana
4 Águas da Prata	Euclides da Cunha	Mirante do	
5 Águas de São Pedro	98 Paulista	192 Paranapanema	286 Roseira
6 Agudos	99 Fartura	193 Mococa	287 Rubiácea
7 Alambari	100 Fernandópolis	194 Mombuca	288 Rubinéia
8 Alfredo Marcondes	101 Fernando Prestes	195 Monções	289 Sagres
	102 Fernão	196 Mongaguá	290 Salesópolis
	Ferraz de		
9 Altair	103 Vasconcelos	197 Monte Alto	291 Salmourão
10 Alto Alegre	104 Flora Rica	198 Monte Aprazível	292 Saltinho
11 Alumínio	105 Floreal	199 Monteiro Lobato	293 Salto de Pirapora
12 Álvares Machado	106 Flórida Paulista	200 Monte Mor	294 Sandovalina
13 Álvaro de Carvalho	107 Florínea	201 Morungaba	295 Santa Albertina
14 Alvinlândia	108 Franca	202 Narandiba	296 Santa Branca
15 Angatuba	109 Francisco Morato	203 Nazaré Paulista	297 Santa Clara d'Oeste
			Santa Cruz da
16 Anhembi	110 Franco da Rocha	204 Nhandeara	298 Esperança
			Santa Cruz do Rio
17 Anhumas	111 Gabriel Monteiro	205 Nipoã	299 Pardo
18 Aparecida d'Oeste	112 Gália	206 Nova Campina	300 Santa Ernestina
19 Apiaí	113 Gastão Vidigal	207 Nova Canaã Paulista	301 Santa Isabel
20 Araçariguama	114 General Salgado	208 Nova Granada	302 Santa Maria da Serra
21 Arandu	115 Glicério	209 Nova Luzitânia	303 Santa Mercedes
			Santana da Ponte
22 Arapeí	116 Guapiara	210 Novo Horizonte	304 Pensa
23 Arco-Íris	117 Guarani d'Oeste	211 Óleo	305 Santana de Parnaíba
			Santa Rosa de
24 Arealva	118 Guararema	212 Onda Verde	306 Viterbo
25 Areiópolis	119 Guareí	213 Oriente	307 Santa Salete
26 Arujá	120 Guariba	214 Orindiúva	308 Santo Anastácio
27 Aspásia	121 Guarujá	215 Osasco	309 Santo André
			Santo Antônio do
28 Assis	122 Guarulhos	216 Oscar Bressane	310 Jardim
			Santo Antônio do
29 Auriflama	123 Guzolândia	217 Osvaldo Cruz	311 Pinhal
30 Avaí	124 Hortolândia	218 Ouroeste	312 Santo Expedito
			Santópolis do
31 Avaré	125 Iacri	219 Palmares Paulista	313 Aguapeí
32 Balbinos	126 Iaras	220 Palmeira d'Oeste	314 Santos
			São Bento do
33 Bananal	127 Ibirá	221 Paraguaçu Paulista	315 Sapucaí
			São Bernardo do
34 Barão de Antonina	128 Ibiúna	222 Paranapanema	316 Campo
35 Barra do Chapéu	129 Icém	223 Paranapuã	317 São Francisco
			São João da Boa
36 Barra do Turvo	130 Igarapava	224 Parapuã	318 Vista
			São João das Duas
37 Barueri	131 Igaratá	225 Pardinho	319 Pontes



## Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Av. Pedro Álvares Cabral, 201 – Ibirapuera – São Paulo – SP – 04097-900  
Palácio 9 de Julho

			São José dos
38 Bastos	132 Iguape	226 Paríquera-Açu	320 Campos
39 Bento de Abreu	133 Ilhabela	227 Paulínia	São Lourenço da
Bernardino de			321 Serra
40 Campos	134 Ilha Comprida	228 Paulistânia	São Luiz do
41 Bertioga	135 Indiaporã	229 Paulo de Faria	322 Paraitinga
42 Biritiba-Mirim	136 Inúbia Paulista	230 Pederneiras	323 São Manuel
43 Bocaina	137 Iperó	231 Pedra Bela	324 São Miguel Arcanjo
44 Boituva	138 Iporanga	232 Pedranópolis	325 São Paulo
Bom Sucesso de			326 São Roque
45 Itararé	139 Irapuã	233 Pedregulho	327 São Sebastião
46 Borá	140 Itaberá	234 Pedrinhas Paulista	328 São Vicente
47 Boracéia	141 Itaí	235 Pedro de Toledo	329 Sarapuí
48 Botucatu	142 Itanhaém	236 Pereiras	330 Sarutaiá
			Sebastianópolis do
49 Bragança Paulista	143 Itaoca	237 Peruíbe	331 Sul
50 Brejo Alegre	144 Itapecerica da Serra	238 Piacatu	332 Serra Azul
51 Buri	145 Itapetininga	239 Piedade	333 Serra Negra
52 Buritizal	146 Itapeva	240 Pilar do Sul	334 Sete Barras
53 Cabreúva	147 Itapevi	241 Pindamonhangaba	335 Silveiras
54 Caçapava	148 Itapirapuã Paulista	242 Pinhalzinho	336 Sud Mennucci
55 Cachoeira Paulista	149 Itaporanga	243 Piquerobi	337 Suzano
56 Caiabu	150 Itaquaquecetuba	244 Piracaia	338 Taboão da Serra
57 Caieiras	151 Itararé	245 Piraju	339 Taciba
		Pirapora do Bom	
58 Cajamar	152 Itariri	246 Jesus	340 Taguáí
59 Cajati	153 Itatiba	247 Pirapozinho	341 Tapiraí
60 Cajuru	154 Itatinga	248 Piratinha	342 Tapiratiba
Campina do Monte			
61 Alegre	155 Itirapuã	249 Planalto	343 Taquarituba
62 Campo Limpo Paulista	156 Itobi	250 Platina	344 Taquariváí
63 Campos do Jordão	157 Itupeva	251 Poá	345 Tarabai
64 Cananéia	158 Jaborandi	252 Poloni	346 Tarumã
65 Canas	159 Jacupiranga	253 Pongáí	347 Tatuí
66 Cândido Rodrigues	160 Jales	254 Pontalinda	348 Taubaté
67 Capão Bonito	161 Jambeiro	255 Pontes Gestal	349 Tejupá
68 Capela do Alto	162 Jandira	256 Populina	350 Teodoro Sampaio
69 Caraguatatuba	163 Jarinu	257 Porangaba	351 Terra Roxa
70 Carapicuíba	164 Jeriquara	258 Pracinha	352 Timburi
71 Cardoso	165 Joanópolis	259 Praia Grande	353 Torre de Pedra
72 Cássia dos Coqueiros	166 Juquiá	260 Pratânia	354 Torrinha
73 Catiguá	167 Juquitiba	261 Presidente Alves	355 Tremembé
74 Cesário Lange	168 Lagoinha	262 Presidente Bernardes	356 Três Fronteiras
75 Charqueada	169 Laranjal Paulista	263 Presidente Epitácio	357 Tupã
76 Colômbia	170 Lavrinhas	264 Presidente Prudente	358 Turiúba
77 Conchas	171 Lins	265 Quadra	359 Turmalina
78 Coroados	172 Lorena	266 Quatá	360 Ubatuba
79 Coronel Macedo	173 Lourdes	267 Queiroz	361 Ubirajara
80 Cotia	174 Lucélia	268 Queluz	362 União Paulista
81 Cruzália	175 Lucianópolis	269 Quintana	363 Urânia
82 Cubatão	176 Luiziânia	270 Redenção da Serra	364 Uru
83 Diadema	177 Lupércio	271 Regente Feijó	365 Valentim Gentil
84 Dirce Reis	178 Lutécia	272 Registro	366 Vargem
85 Divinolândia	179 Macedônia	273 Restinga	367 Vargem Grande Paulista



**Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**  
Av. Pedro Álvares Cabral, 201 – Ibirapuera – São Paulo – SP – 04097-900  
Palácio 9 de Julho

86	Dolcinópolis	180	Magda	274	Ribeira	368	Várzea Paulista
87	Duartina	181	Mairiporã	275	Ribeirão Branco	369	Vitória Brasil
88	Echaporã	182	Marabá Paulista	276	Ribeirão Corrente	370	Zacarias
89	Eldorado	183	Maracaí	277	Ribeirão do Sul		
90	Elias Fausto	184	Mariápolis	278	Ribeirão dos Índios		
91	Embu das Artes	185	Marinópolis	279	Ribeirão Grande		
92	Embu-Guaçu	186	Mauá	280	Ribeirão Pires		
93	Emilianópolis	187	Meridiano	281	Riversul		
	Espírito Santo do Pinhal	188	Mesópolis	282	Rifaina		

**URAE 2 - Centro**

1	Águas de Santa Bárbara	26	Dois Córregos	51	Júlio Mesquita	76	Pompéia
2	Analândia	27	Dourado	52	Jumirim	77	Porto Feliz
3	Araçoiaba da Serra	28	Dracena	53	Junqueirópolis	78	Presidente Venceslau
4	Araraquara	29	Garça	54	Leme	79	Rafard
5	Araras	30	Gavião Peixoto	55	Lençóis Paulista	80	Rancharia
6	Bariri	31	Getulina	56	Limeira	81	Ribeirão Bonito
7	Barra Bonita	32	Guaimbê	57	Macatuba	82	Rinópolis
8	Bauru	33	Herculândia	58	Mairinque	83	Rio Claro
9	Boa Esperança do Sul	34	Iacanga	59	Manduri	84	Rio das Pedras
10	Bofete	35	Ibaté	60	Marília	85	Salto
11	Borebi	36	Ibirarema	61	Martinópolis	86	Salto Grande
12	Brotas	37	Ibitinga	62	Mineiros do Tietê	87	Santa Gertrudes
13	Cabrália Paulista	38	Iepê	63	Monte Castelo	88	São Carlos
14	Caiuá	39	Igaracu do Tietê	64	Nantes	89	São João do Pau d'Alho
15	Campos Novos Paulista	40	Indiana	65	Nova Europa	90	São Pedro
16	Cândido Mota	41	Ipaussu	66	Nova Guataporanga	91	São Pedro do Turvo
17	Canitar	42	Ipeúna	67	Nova Independência	92	Sorocaba
18	Capivari	43	Iracemápolis	68	Ocauçu	93	Tabatinga
19	Cerdeira César	44	Irapuru	69	Ourinhos	94	Tietê
20	Cerquilho	45	Itaju	70	Ouro Verde	95	Trabiju
21	Chavantes	46	Itapuí	71	Pacaembu	96	Tupi Paulista
22	Clementina	47	Itirapina	72	Palmital	97	Vera Cruz
23	Conchal	48	Itu	73	Panorama	98	Votorantim
24	Cordeirópolis	49	Jaú	74	Paulicéia		
25	Corumbataí	50	João Ramalho	75	Piracicaba		



**Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**  
Av. Pedro Álvares Cabral, 201 – Ibirapuera – São Paulo – SP – 04097-900  
Palácio 9 de Julho

**URAE 3 - Leste**

1	Americana	10	Cruzeiro	19	Louveira	28	Santa Bárbara d'Oeste
2	Amparo	11	Cunha	20	Mogi das Cruzes	29	Santo Antônio de Posse
3	Aparecida	12	Engenheiro Coelho	21	Monte Alegre do Sul	30	São Caetano do Sul
4	Areias	13	Guaratinguetá	22	Natividade da Serra	31	São José do Barreiro
5	Artur Nogueira	14	Holambra	23	Nova Odessa	32	Sumaré
6	Atibaia	15	Indaiatuba	24	Paraibuna	33	Tuiuti
7	Bom Jesus dos Perdões	16	Jacareí	25	Pedreira	34	Valinhos
8	Campinas	17	Jaguariúna	26	Piquete	35	Vinhedo
9	Cosmópolis	18	Jundiaí	27	Potim		



**Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**  
Av. Pedro Álvares Cabral, 201 – Ibirapuera – São Paulo – SP – 04097-900  
Palácio 9 de Julho

**URAE 4 - Norte**

1	Águas de Lindóia	37	Dumont	73	Mogi Mirim	109	Santa Cruz das Palmeiras
2	Altinópolis	38	Elisiário	74	Monte Azul Paulista	110	Santa Fé do Sul
3	Álvares Florence	39	Embaúba	75	Morro Agudo	111	Santa Lúcia
4	Américo Brasiliense	40	Estiva Gerbi	76	Motuca	112	Santa Rita do Passa Quatro
5	Américo de Campos	41	Guaiçara	77	Murutinga do Sul	113	Santa Rita d'Oeste
6	Andradina	42	Guaíra	78	Neves Paulista	114	Santo Antônio da Alegria
7	Araçatuba	43	Guapiaçu	79	Nova Aliança	115	Santo Antônio do Aracanguá
8	Aramina	44	Guará	80	Nova Castilho	116	São João de Iracema
9	Ariranha	45	Guaraçaí	81	Novais	117	São Joaquim da Barra
10	Avanhandava	46	Guaraci	82	Nuporanga	118	São José da Bela Vista
11	Bady Bassitt	47	Guarantã	83	Olímpia	119	São José do Rio Pardo
12	Bálsmo	48	Guararapes	84	Orlândia	120	São José do Rio Preto
13	Barbosa	49	Guatapará	85	Palestina	121	São Sebastião da Grama
14	Barretos	50	Ilha Solteira	86	Paraíso	122	São Simão
15	Barrinha	51	Ipiguá	87	Parisi	123	Serrana
16	Batatais	52	Ipuã	88	Patrocínio Paulista	124	Sertãozinho
17	Bebedouro	53	Itajobi	89	Penápolis	125	Severinia
18	Bilac	54	Itapira	90	Pereira Barreto	126	Socorro
19	Birigui	55	Itápolis	91	Pindorama	127	Suzanápolis
20	Borborema	56	Itapura	92	Pirajuí	128	Tabapuã
21	Braúna	57	Ituverava	93	Pirangi	129	Taiaçu
22	Brodowski	58	Jaboticabal	94	Pirassununga	130	Taiúva
23	Buritama	59	Jaci	95	Pitangueiras	131	Tambaú
24	Caconde	60	Jardinópolis	96	Pontal	132	Tanabi
25	Cafelândia	61	José Bonifácio	97	Porto Ferreira	133	Taquaral
26	Cajobi	62	Lavínia	98	Potirendaba	134	Taquaritinga
27	Casa Branca	63	Lindóia	99	Pradópolis	135	Ubarana
28	Castilho	64	Luís Antônio	100	Promissão	136	Uchoa
29	Catanduva	65	Macaubal	101	Reginópolis	137	Urupês
30	Cedral	66	Marapoama	102	Ribeirão Preto	138	Valparaíso
31	Colina	67	Matão	103	Rincão	139	Vargem Grande do Sul
32	Cosmorama	68	Mendonça	104	Sabino	140	Viradouro
33	Cravinhos	69	Mirandópolis	105	Sales	141	Vista Alegre do Alto
34	Cristais Paulista	70	Mirassol	106	Sales Oliveira	142	Votuporanga
35	Descalvado	71	Mirassolândia	107	Santa Adélia		
36	Dobrada	72	Mogi Guaçu	108	Santa Cruz da Conceição		